

**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2026/DAL - COMPRAS

SGD nº 2026/09039/063820

SOLICITANTE	
Setor:	Academia Policial Militar Tiradentes – APMT Ramal: (63) 3045-8440
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora	090300 – Polícia Militar do Estado do Tocantins
Programa de trabalho	06.122.1160.1170
Ação orçamentária	1170 – Estruturação Logística e Tecnológica, de Infraestrutura e Manutenção das Unidades da PMTO.
Natureza de despesa	3.3.90.39
Fonte de Recurso	500
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Após análise, decido: <i>I. Aprovar o presente Termo de Referência;</i> <i>II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;</i> <i>III. Cumpra-se na forma da Lei.</i> (Assinado Eletronicamente) Cláudio Thomaz Coêlho de Sousa – CEL QOPM Comandante-Geral da PMTO e Secretário de Estado	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia comum de manutenção predial (preventiva e corretiva) e conservação da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT. A contratação será mediante dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pela Instrução Normativa n.º 5/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO SIGA
1	Contratação de empresa especializada em serviço comum de engenharia de manutenção predial (preventiva e corretiva) e conservação da Academia Policial Militar Tiradentes – APMT, conforme memorial descritivo e planilha de custos em anexo.	Un.	1	00051524

1.2. Para as adequações foi realizado cálculo a partir da Composição de Custos Unitários, Coeficientes e Preços dos Insumos das tabelas de composições do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, e os preços dos insumos, quando não encontrado no SINAPI, observam pesquisa do mercado, de preferencia local, para insumos de valores zerados, e de similares a outros itens do SINAPI.

1.3. Os serviços serão executados na Academia Policial Militar Tiradentes – APMT, localizada na Quadra 607 Norte, Avenida NS-05, Alameda 28, APE nº 2 e 3, em Palmas/TO.

1.4. Os serviços objeto dessa contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contatos da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização da unidade

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

2.1. A Academia Policial Militar Tiradentes (APMT) é a unidade responsável pela formação, capacitação, aperfeiçoamento e treinamento técnico-operacional dos policiais militares do Estado do Tocantins.

2.2. A unidade funciona em imóvel cedido pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), localizado na Quadra 607 Norte, Avenida NS-05, Alameda 28, APE nº 2 e 3, em Palmas/TO, conforme Termo de Cessão de Uso nº 002/2019, com vigência até 30 de novembro de 2029.

2.3. Na APMT são desenvolvidas atividades essenciais para a formação inicial e continuada dos integrantes da Corporação, abrangendo cursos de formação de oficiais e praças, capacitações técnicas, treinamentos operacionais, estágios e demais atividades pedagógicas voltadas ao fortalecimento da segurança pública estadual.

Diagnóstico

2.4. Com o objetivo de avaliar as condições da edificação atualmente utilizada pela APMT, a Gerência de Engenharia e Arquitetura da Polícia Militar do Estado do Tocantins realizou levantamento técnico consolidado no Relatório Técnico de Diagnóstico e Necessidade de Reforma – APMT (SGD nº 2026/09039/022850), elaborado por profissional legalmente habilitado.

2.5. Os levantamentos foram complementados por registros fotográficos das patologias e inadequações identificadas, os quais integram os documentos técnicos do processo e subsidiam a caracterização da necessidade da contratação.

2.6. As inspeções realizadas identificaram patologias construtivas, deficiências operacionais e inadequações funcionais decorrentes do desgaste natural da edificação, da ausência de intervenções corretivas de maior abrangência ao longo dos anos e da adaptação de um imóvel originalmente concebido para finalidade distinta daquela atualmente exercida.

2.7. Entre os principais problemas constatados destacam-se:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

- 2.7.1. infiltrações decorrentes de falhas na cobertura;
 - 2.7.2. telhas danificadas e comprometimento de calhas e elementos de drenagem;
 - 2.7.3. degradação de forros, revestimentos e acabamentos internos;
 - 2.7.4. presença de umidade em paredes e ambientes internos;
 - 2.7.5. deficiências nas instalações elétricas e na iluminação;
 - 2.7.6. insuficiência de capacidade elétrica em determinados ambientes;
 - 2.7.7. desgaste de equipamentos hidrossanitários;
 - 2.7.8. deficiência de climatização em ambientes de uso contínuo;
 - 2.7.9. necessidade de revitalização das áreas acadêmicas e administrativas;
 - 2.7.10. comprometimentos localizados decorrentes do envelhecimento da edificação.
- 2.8. As condições verificadas impactam diretamente a funcionalidade dos ambientes e a qualidade das atividades de ensino, capacitação e treinamento desenvolvidas pela unidade.

Necessidade identificada

- 2.9. A contratação pretendida visa promover a manutenção predial (corretiva e preventiva) das instalações da APMT, proporcionando o restabelecimento das condições de funcionalidade, conforto e durabilidade da edificação.
- 2.10. Os estudos técnicos demonstraram que a estrutura existente comporta a execução dos reparos necessários, sendo a contratação de serviços comuns de engenharia para conservação do imóvel a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, quando comparada a soluções como construção de nova edificação ou transferência das atividades para outro imóvel.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

2.11. Considerando a disponibilidade orçamentária atualmente existente e a necessidade de priorização das intervenções de maior criticidade, os estudos técnicos concentraram esforços nos serviços capazes de promover melhorias imediatas nas condições de utilização da unidade e reduzir a progressão das patologias identificadas.

2.12. Para atendimento das necessidades identificadas, foram priorizadas intervenções nas seguintes frentes:

2.12.1. Inoperância recuperação e manutenção parciais da cobertura;

2.12.2. adequação do sistema de drenagem e correção de infiltrações;

2.12.3. substituição e recuperação de forros pontuais;

2.12.4. manutenção de esquadrias;

2.12.5. adequações nas instalações elétricas;

2.12.6. execução de serviços de pintura e revitalização de alguns ambientes.

2.13. As intervenções propostas buscam assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e operacionais da unidade, promovendo ainda a conservação do patrimônio público. Além disso, as intervenções propostas possuem natureza de zeladoria e não promovem alteração substancial do imóvel, buscando apenas assegurar a conservação do patrimônio público.

Consequências da não contratação

2.14. A não realização dos serviços de manutenção ocasionará o agravamento progressivo das patologias existentes e a deterioração acelerada da edificação.

2.15. Entre os principais impactos identificados destacam-se:





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

- 2.15.1. aumento das infiltrações e degradação dos elementos construtivos;
 - 2.15.2. redução da vida útil da edificação;
 - 2.15.3. aumento dos custos de manutenção corretiva;
 - 2.15.4. necessidade recorrente de intervenções emergenciais;
 - 2.15.5. comprometimento das condições de segurança, salubridade e acessibilidade;
 - 2.15.6. inadequação dos ambientes para realização das atividades de ensino e treinamento;
 - 2.15.7. prejuízos à execução dos cursos de formação e capacitação promovidos pela Corporação;
 - 2.15.8. desvalorização e deterioração do patrimônio público.
- 2.16. Considerando a relevância estratégica da APMT para a formação e aperfeiçoamento dos policiais militares do Estado do Tocantins, a execução da reforma mostra-se indispensável para garantir a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas na unidade.

Parcelamento e Eficiência Administrativa

2.17. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. No presente caso, concluiu-se que o parcelamento não se mostra a solução mais vantajosa à Administração, tendo em vista que:

- 2.17.1. não há prejuízo à competitividade;
- 2.17.2. economia de escala atrelada aos serviços;
- 2.17.3. há redução de custos administrativos e operacionais.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

2.18. A contratação unificada evita duplicidade de procedimentos internos relativos ao planejamento, instrução processual, seleção de fornecedor, gestão e fiscalização contratual. Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços propostos, preservando a competitividade, não restringindo a participação de fornecedores e atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.19. Da mesma forma, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais, preservação do patrimônio público, melhoria das condições operacionais da Corporação e aumento da confiabilidade dos serviços essenciais prestados à sociedade.

2.20. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), decorrendo de demanda formalizada especificamente para a execução de serviços comuns de manutenção predial preventiva e corretiva nas instalações da Academia Policial Militar Tiradentes (APMT).

2.21. A contratação ainda não possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) da PMTO, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mas já foi solicitada inclusão do item, na classe 3939001 – Serviços de Engenharia. Ressalta-se que, no escopo deste certame, tais intervenções caracterizam-se estritamente como ações de conservação e adequação para manutenção da funcionalidade do imóvel.

2.22. Nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observa os instrumentos de planejamento e governança da Administração Pública, contribuindo para a preservação do patrimônio público existente, a mitigação de depreciação estrutural, a continuidade dos serviços prestados pela Corporação e o fortalecimento das atividades de formação desenvolvidas pela APMT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

execução de serviços comuns de engenharia destinados exclusivamente à manutenção predial preventiva e corretiva da Academia Policial Militar Tiradentes – APMT.

3.2 A solução foi definida a partir dos levantamentos técnicos realizados pela Administração, observando critérios de viabilidade técnica, economicidade, funcionalidade, segurança operacional e a necessidade imperiosa de conservação do patrimônio público, sem promover alterações nas características originais da edificação.

3.3 A solução destinada à APMT consiste na execução de serviços pontuais de reparo e conservação predial voltados ao restabelecimento das condições de salubridade, uso e funcionamento dos ambientes acadêmicos e administrativos.

3.4 As intervenções abrangem serviços estritamente de manutenção para correção de patologias construtivas e mitigação da depreciação da edificação, compreendendo, dentre outros:

3.4.1 manutenção corretiva de cobertura com substituição de telhas e elementos danificados;

3.4.2 recomposição de cumeeiras e manutenção de calhas;

3.4.3 substituição e recuperação de forros;

3.4.4 manutenções hidrossanitárias em banheiros;

3.4.5 substituição de louças, metais e acessórios;

3.4.6 instalação de espelhos e substituição de vidros trincados;

3.4.7 implantação de dispositivos de drenagem e infiltração de águas pluviais;

3.4.8 Substituição de componentes e adequações elétricas pontuais (fiação,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

disjuntores e tomadas);

3.4.9 Repintura e revitalização de acabamentos localizados.

3.5 A solução foi concebida para sanar os problemas identificados durante as inspeções técnicas, estancando a degradação do imóvel e proporcionando o restabelecimento imediato das condições adequadas para a rotina de ensino da unidade. Considerando as limitações orçamentárias e o fato de a unidade ocupar um imóvel cedido, optou-se pela realização exclusiva de intervenções de conservação.

3.6 Com a implementação da solução de manutenção predial proposta, espera-se:

3.6.1 Restabelecer as condições de conservação, funcionalidade e segurança dos ambientes de ensino e apoio da APMT;

3.6.2 Frear a depreciação do imóvel e preservar o patrimônio público existente;

3.6.3 Reduzir a ocorrência de manutenções corretivas emergenciais, que geram maior custo e transtorno operacional;

3.6.4 Assegurar um ambiente salubre e adequado para o desenvolvimento dos Cursos de Formação (CFO e CFP) e demais treinamentos da Corporação;

3.6.5 Promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, priorizando a zeladoria institucional;

3.7 Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada, economicamente viável e estritamente alinhada às necessidades de conservação institucional da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

4.2. A contratação contempla a execução de serviços de engenharia destinados à reforma e adequações prediais da Academia Policial Militar Tiradentes – APMT.

4.3. Embora o escopo englobe diferentes disciplinas da manutenção (civil, elétrica, hidrossanitária), verificou-se que as intervenções possuem profunda relação de interdependência técnica e cronológica, exigindo planejamento, coordenação e execução centralizados.

4.4. No caso da APMT, os serviços de recuperação e adequação predial abrangem intervenções em elementos construtivos, instalações e acabamentos que devem ser executados de forma coordenada, evitando incompatibilidades técnicas, retrabalhos, atrasos e conflitos de responsabilidade entre eventuais contratadas distintas.

4.5. Sob o aspecto técnico, serviços de recuperação de cobertura, correções elétricas, consertos hidráulicos e repintura devem ser executados de forma coordenada. O parcelamento (dividindo a manutenção por especialidades para empresas diferentes) acarretaria iminente risco de incompatibilidades técnicas, retrabalhos e, sobretudo, severos conflitos de responsabilidade técnica e de garantias.

4.6. Sob o aspecto administrativo e operacional, o parcelamento do objeto no mesmo espaço físico acarretaria a presença simultânea de equipes de empresas distintas no mesmo canteiro de trabalho, aumentando os riscos de acidentes, dificultando o controle de acesso à unidade militar e sobrecarregando as atividades de fiscalização e gerenciamento contratual.

4.7. Sob o aspecto econômico, não foram identificados ganhos financeiros que justifiquem a divisão. Ao contrário, a contratação em grupo único possibilita a economia de escala pela mobilização e desmobilização de uma única equipe, ferramentas e canteiro de apoio, otimizando os custos indiretos.

4.8. Ressalta-se que o não parcelamento não restringe a competitividade, considerando a natureza comum dos serviços elencados e a ampla existência de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68BAD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

empresas no mercado aptas a assumir integralmente a zeladoria do edifício.

4.9. Diante das análises realizadas, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável ou vantajoso.

4.10. A contratação por lote único/grupo único apresenta-se como a solução mais adequada para garantir a correta sucessão cronológica dos serviços, a concentração incontestável das responsabilidades técnicas e garantias, a eficiência da fiscalização e a obtenção do melhor resultado para a preservação do patrimônio.

4.11. Assim, recomenda-se a realização de contratação unificada para a manutenção predial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos legais:

3.1 Os requisitos legais exigíveis na contratação são:

5.1.2 Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, que visa regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

5.1.3 Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins, a Lei Federal no 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação, e adota outras providências.

5.1.4 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

outubro de 1999.

5.1.5 Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que visa regulamentar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

5.1.6 INSTRUÇÃO NORMATIVANº 8/2023/GASEC de 13/09/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

5.1.7 INSTRUÇÃO NORMATIVANº 5/2023/GASEC, de 23/05/2023 - Dispõe sobre a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, e o Sistema de Compra Direta Eletrônica no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

5.1.8 Outros dispositivos legais, inclusive normas técnicas da ABNT que se apliquem a contratação, deverão ser oportunamente observados.

Requisitos Técnicos

5.1.9 A solução deverá assegurar a execução dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamento e cronograma físico-financeiro.

5.1.10 A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, apresentar responsável técnico legalmente habilitado e emitir a respectiva ART ou RRT dos serviços executados.

5.1.11 Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do empreendimento.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

5.1.12 A execução dos serviços deverá ser planejada de forma compatível com o funcionamento da unidade atendida.

5.1.13 A contratada deverá fornecer integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, dispositivos de segurança e demais recursos necessários à execução completa do objeto.

5.1.14 Deverão ser observadas as condições de acesso, circulação e segurança das unidades militares, minimizando impactos às atividades acadêmicas, administrativas e operacionais desenvolvidas pela PMTO.

5.1.15 A solução deverá proporcionar melhoria das condições de uso, segurança, funcionalidade, acessibilidade, conforto e durabilidade das instalações da Academia Policial Militar Tiradentes.

5.1.16 As intervenções deverão corrigir as deficiências identificadas nos levantamentos técnicos, contribuindo para a ampliação da vida útil da edificação e redução das necessidades de manutenção corretiva e emergencial, sempre preservando as características do imóvel.

5.1.17 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a preservar a continuidade das atividades de ensino e treinamento desenvolvidas na Academia Policial Militar Tiradentes. Eventuais intervenções que gerem ruído excessivo ou desligamentos sistêmicos (elétricos/hidráulicos) deverão ser previamente planejados, autorizados pela fiscalização e executados em horários compatíveis, preferencialmente fora do horário de pico das aulas.

5.1.18 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis (NRs), fornecendo os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução das atividades.

5.1.19 Por se tratar de unidades militares, deverão ser observadas as regras de controle de acesso, identificação de pessoal, restrição de circulação em áreas





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

sensíveis e demais procedimentos de segurança institucional definidos pela PMTO.

5.1.20 A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, com uso racional de recursos, redução de desperdícios e adequada gestão dos resíduos gerados.

5.1.21 Os resíduos da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.1.22 Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas soluções que contribuam para maior durabilidade, eficiência energética e redução dos custos futuros de manutenção.

5.1.23 As intervenções de reforma deverão observar as normas de acessibilidade aplicáveis às edificações públicas, especialmente a ABNT NBR 9050, promovendo a eliminação de barreiras arquitetônicas e a melhoria das condições de acesso e utilização dos ambientes.

5.1.24 As intervenções deverão observar as exigências técnicas e normativas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico aplicáveis ao objeto, contemplando, quando necessário, adequações em sinalização, equipamentos de combate a incêndio, iluminação de emergência e rotas de fuga.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da necessidade de vistoria

6.1 A pretensa LICITANTE poderá examinar as interferências que porventura existam na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar os edifícios no prazo de apresentação das propostas. Conferindo os serviços e os respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

6.2 A Vistoria Técnica poderá ser realizada diretamente por sócio ou responsável legal pela empresa, ou ainda por preposto designado formalmente para este fim, em até dois dias úteis antes da abertura da licitação.

6.3 Telefones para agendamento de vistorias, 63 99275-9671 (Major Nogueira) e 63 99215-9713 (SD Luith) – Gerência de Engenharia e Arquitetura (GEA).

6.4 Os agendamentos e vistorias poderão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta feira, das 07h00min às 18h00min.

6.5 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o pretenso licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Palmas (TO), (dia) de (mês) de (ano)

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

modelo:

6.6 Optando pela não realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas, ou, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços em decorrência do objeto deste Termo de Referência, devendo emitir declaração em conformidade com o **item 6.5**.

6.7 A Declaração de Vistoria, quando realizada, será emitida pela Gerência de Engenharia e Arquitetura – GEA.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Mecanismo de Comunicação

7.1.1 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de e-mail para este fim.

7.2 Descrição da Execução dos Serviços

7.2.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas pertinentes e especificações deste Instrumento, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos.

7.2.2 Todos os materiais a serem utilizados serão novos e totalmente fornecidos pela contratada, devendo estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e de acordo com as especificações técnicas dos projetos. As tintas deverão atender as normatizações da ABNT.

7.2.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

7.2.4 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

7.2.5 Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

7.3 Prazos de Execução do Objeto

7.3.1 O prazo de execução da obra/serviços será de **30 (dias) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Após o recebimento da ordem de serviço do contrato a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, para iniciar a execução dos serviços.

7.3.2 O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida no recebimento da ordem de serviço, expedida(s) pelo CONTRATANTE.

7.3.3 Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

7.4 Local e Horário para Execução do Objeto

7.4.1 A obra deverá ser executada na sede da APMT situada Quadra 607 Norte, Avenida NS-05, Alameda 28, APE nº 2 e 3, em Palmas/TO, nos dias de segunda a sexta no horário de (08:00h às 18:00h), e caso haja necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana e feriados, desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, SEM qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes, conforme

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

descrições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

7.5 Forma de Execução do Objeto

7.5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante das Administração especialmente designado, ou pelos seus respectivos substitutos.

7.6 Da garantia dos serviços e materiais

7.6.1 A CONTRATADA deverá seguir os prazos de garantia dos materiais e serviços de engenharia conforme normas específicas de cada material e da ABNT NBR 15.575/2013.

7.6.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.6.3 As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68BAD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

8.7 O preposto da empresa Contratada deverá comparecer ao local dos serviços sempre que convocado pela Equipe de Fiscalização.

Rotinas de Fiscalização

8.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

Fiscalização Técnica

8.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

Fiscalização Administrativa

8.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.18 Cabe ao gestor do contrato:

8.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

8.19 receber e dar encaminhamento imediato:

8.19.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

8.19.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Em se tratando regime de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.2.1 não produziu os resultados acordados,

9.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

9.2.4 O recebimento provisório se dará pelo fiscal de obra e/ou Comissão de Recebimento Provisório, designada pelo Comandante-Geral ou por quem este delegar competência.

9.2.5 A PMTO expedirá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos serviços, o “Termo de Recebimento Provisório”, qual deverá ser assinado pelo agente designado para este fim, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico dos serviços.

9.2.6 O recebimento definitivo se dará pelo gestor da obra ou Comissão de Recebimento Definitivo, designada pelo Comandante-Geral ou por quem este delegar competência.

9.2.7 Após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico dos serviços, bem como o atendimento às exigências contratuais, a PMTO emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", o qual deverá ser assinado pelo gestor do

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

contrato e comissão de recebimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços.

9.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

9.2.9 O Fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais inadequados.

Liquidação

9.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão de nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1 o prazo de validade;

9.6.2 a data da emissão;

9.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

9.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.6.5 o valor a pagar; e

9.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

9.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do serviço, conforme seção anterior.

Forma de Pagamento

9.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.17 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês de maio de 2026.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de atualização pertinente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A contratação seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 6.606/2023, assim como os princípios da Administração Pública aplicados às contratações.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

11.2 A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

11.3 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

11.4 Uma vez que se trata de serviço de engenharia, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

11.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

11.5 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

11.5.1 A adoção da dispensa eletrônica justifica-se pela necessidade de atendimento célere da demanda institucional, considerando que o objeto se refere à contratação de empresa especializada em serviço de engenharia comum de manutenção predial (preventiva e corretiva) e conservação da Academia Policial Militar Tiradentes - APMT, haja vista que na APMT são desenvolvidas atividades essenciais para a formação inicial e continuada dos integrantes da Corporação, abrangendo cursos de formação de oficiais e praças, capacitações técnicas, treinamentos operacionais, estágios e demais atividades pedagógicas voltadas ao fortalecimento da segurança pública estadual.

11.5.2 Diante da previsão de realização de novos Cursos de Formação de Praças (CFP) e do Curso de Formação de Oficiais (CFO), torna-se indispensável a disponibilização de instalações com manutenção em dia para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68BAD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

11.5.3 Destaca-se, ainda, que a realização do procedimento em ambiente eletrônico assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como amplia a competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.5.4 Ressalta-se que foram realizadas pesquisas de preços, conforme documentação constante nos autos, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.5 Dessa forma, verifica-se que a contratação direta por dispensa eletrônica mostra-se adequada, suficiente e vantajosa para atender ao interesse público envolvido, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais aplicáveis.

11.5.6 Nos preços ofertados já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto.

11.6 Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

11.7 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A empresa licitante deverá apresentar comprovação de que possuir em seu quadro técnico, na data prevista para abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO E URBANISTA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não sendo admitidos atestado(s) de fiscalização e supervisão ou coordenação da execução de obras/ serviços.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68BAD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

11.8 O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs/CAT para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no Termo de Referência.

11.9 Certidão de Registro, em vigor, da Licitante e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiverem vinculados.

11.10 A comprovação de vínculo entre a licitante e seu responsável técnico profissional, sendo que só será exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação, podendo essa comprovação se dar por meio de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, os seguintes documentos:

11.10.1 Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

11.10.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

11.10.3 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

11.10.4 Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da CONCORRENTE onde consta o registro do profissional como RT;

11.10.5 Profissional contratado: contrato de prestação de serviços escrito firmado com a CONCORRENTE, com prazo de duração, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra de reforma, ou ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68BAD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

11.10.6 Com o intuito de tornar mais célere a análise do agente de contratação/comissão de contratação, deverão ser destacados (grifados), nos atestados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica prevista no Termo de Referência.

11.10.7 A LICITANTE deverá apresentar declaração de que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item "11.7" será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da manutenção da APMT objeto deste TR, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente, com o devido ciente do profissional. **Vale lembrar que o profissional indicado deverá participar da obra ou do serviço, admitindo sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme o § 6º do art. 67 da lei 14.133/21.**

11.10.8 Capacidade técnico-operacional: Para atendimento à qualificação técnico-operacional, deverá apresentar prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar em um ou mais atestado(s), podendo somar os atestados, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

11.10.9 O Agente de contratação de Licitação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como abrir diligência para averiguar a comprovação dos atestados técnicos devidamente apresentados por ocasião do certame da licitação.

11.10.10 Deverá(ão) constar, no(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional e de capacidade técnico-operacional, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome e CNPJ do contratante; nome e





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

CNPJ da contratada, bem como nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

11.10.11 Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado do Tocantins, deverá esta apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.

11.10.12 Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica.

12 ESTIMATIVADO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, dos documentos que lhe dão suporte e dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, são aquelas constantes nos orçamentos que seguem anexado aos autos como documento específico.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deverá:

13.1.1 Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do deste Termo, seus Anexos e sua proposta;

13.1.2 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.3 Esclarecer todas as dúvidas suscitadas pelo CONTRATANTE;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

13.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.5 Realizar, no prazo de até 3 (três) dias após a assinatura do contrato, reunião inicial na Gerência de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, mediante agendamento pelo telefone (63) 99275-9671.

13.1.6 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

13.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

13.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

13.1.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.11 O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

13.1.12 Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos deste TR, seus anexos e sua proposta;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

13.1.13 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual.

13.1.14 Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-lo devidamente acabado conforme disposto no TR e em seus anexos.

13.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.16 Reparar/corriger/refazer as suas despesas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação do Gestor/Fiscal do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes do emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço à vista dos projetos e especificações.

13.1.17 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

13.1.18 Anotar os serviços junto ao CREA/TO e/ou CAU, na forma da legislação pertinente.

13.1.19 Cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68BAD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

13.1.20 Após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

13.1.21 Responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do PMTO, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final;

13.1.22 Nos termos do art. 48 da Lei 14.133/2021, é vedado a CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.1.23 Submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, os exemplares de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

13.1.24 A CONTRATADA deverá apresentar, após o recebimento da ordem de serviço em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

13.1.25 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

13.1.26 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente.

13.1.27 Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelo gestor/fiscal.

13.1.28 Reforçar a sua equipe de funcionários na obra, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

13.1.29 Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

13.1.30 Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinário e aparelhamento adequado à execução dos serviços.

13.1.31 Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

13.1.32 Providenciar a remoção periodicamente de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final da obra.

13.1.33 Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

13.1.34 Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

13.1.35 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros.

13.1.36 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

13.1.37 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

13.1.38 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao fiscal da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

13.1.39 Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

13.1.40 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13.1.41 A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços de execução da obra, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

13.1.42 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

13.1.43 A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

13.1.44 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local da obra. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local (conforme item 6.5) para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados no conjunto fornecido com as especificações (Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária).

13.1.45 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir Caberá à Contratante:

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

14.1.3 Designar servidor ou comissão especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

14.1.4 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal;

14.1.5 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

14.1.6 Permitir o acesso da contratada nos locais de execução serviços quando da execução do contrato, respeitadas as normas internas (segurança e disciplina) da contratante;

14.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

14.1.8 Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

14.1.9 Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

14.1.10 Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15 DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 137 da Lei nº





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

14.133, de 1º de abril de 2021, assegurará a CONTRATANTE o direito de extinção do contrato nos termos do artigo 138 do mencionado regramento legal;

15.2 A rescisão também se submeterá ao regime previsto no parágrafo único, do artigo 162, da Lei nº 14.133/21.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração c) ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4 Multa:

16.2.4.1 Moratória- o atraso no início da execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;

16.2.4.2 Moratória– caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

16.2.4.3 Moratória– o atraso na apresentação da garantia contratual possibilitará a aplicação da multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que pode ocasionar a extinção do Contrato;

16.2.4.4 Compensatória– a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;

16.2.4.5 Compensatória– a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua proposta ensejará o





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no TR;

16.2.4.6 Compensatória– a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento).

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

16.10 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

16.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO – DAL/COMPRAS

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.15 O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

16.16 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF –Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

Palmas - TO, 10 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica

Witor Cunha **Evangelista – SD QPPM**
Responsável Técnico – DAL/COMPRAS

Assinatura Eletrônica

André Barros de **Oliveira Costa – SD QPPM**
Responsável Técnico – GEA-PM/4

Assinatura Eletrônica

Flávio Santos Brito – CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico da PMTO

Assinatura Eletrônica

Cláudio Thomaz Coêlho de Sousa – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO e Secretário de Estado

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Claudio Thomaz Coelho de Souza EM 10/07/2026 12:28:46

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLÁVIO SANTOS BRITO EM 10/07/2026 12:21:15

EXISTEM MAIS 2 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 68B8AD3202718FB3 | SGD:2026/09039/063820





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 61014651820267101255594_xx_termo_de_referencia_manutencao_da_apmt__servico_de_engenharia__dispensa_de_licitacao.pdf do documento **2026/09039/063820** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CLAUDIO THOMAZ COELHO DE SOUZA	10/07/2026 12:28:46 Assinado por LOGIN E SENHA por: Claudio Thomaz Coelho de Souza
FLÁVIO SANTOS BRITO	10/07/2026 12:21:15 Assinado por LOGIN E SENHA por: FLÁVIO SANTOS BRITO
ANDRE BARROS DE OLIVEIRA COSTA	10/07/2026 12:08:09 Assinado por LOGIN E SENHA por: ANDRE BARROS DE OLIVEIRA COSTA
WÍTOR CUNHA EVANGELISTA	10/07/2026 12:07:14 Assinado por LOGIN E SENHA por: Wítor Cunha Evangelista

